



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Município de Igaratinga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.313.825/0001-21, cujo endereço é Praça – Manuel de Assis nº 272, Centro, Igaratinga/MG, habilmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Renato de Oliveira Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.529.623/0001-11, sediada a Rua Lafayette Diniz, nº 55, Bairro – Vila Lara, em Pará de Minas - MG, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e manutenção de rede sincronizada de computadores e demais equipamentos de informática, e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos, da atenção básica do Município de Igaratinga.

2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

- 2.1 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.
- 2.2 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade. Em face da retro mencionada responsabilidade da CONTRATADA inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes.
- 2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

- 3.1. Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quarta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.

Raf



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, acesso à internet, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.

3.4 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referente ao contrato celebrado para o objeto desta licitação.

4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor mensal de R\$1.416,60 (Um mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global deste de R\$13.127,16 (treze mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), fazendo o CONTRATADO jus a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, que será paga até o quinto dia útil após, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.

5ª DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo INPC acumulado.

6ª DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia 23 de março de 2021 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com embasamento legal art. 57, II.

7ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$13.127,16 (treze mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

8ª DO PROCESSO LEGAL

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Federal 12.440 de julho de 2011 e ainda a Lei Complementar n. 123/2006.

9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RSP



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.1013..2.065.3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha 0441 – fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO não poderá ser prorrogado.

11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos “artigos 78 e 88” da “Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

13ª DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa a CONTRATADA as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial.

15ª DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Pará de Minas - MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do

Rsp



Prefeitura Municipal de Igaratinga


Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Município de Igaratinga, Minas Gerais, 23 de março de 2021.

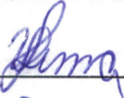


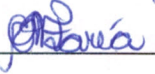
Município de Igaratinga - MG
CONTRATANTE – Fábio Alves Costa Fonseca



RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  _____

2 -  _____
Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372-7

DE ACORDO:



PROCURADOR JURÍDICO